



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**EDITAL Nº 011/RIFB, DE 28 DE ABRIL DE 2015.**

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**  
**1º SEMESTRE/2015**

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Portaria nº 096/2013 da CAPES, torna público que estarão abertas, de 11 a 15 de maio de 2015, as inscrições do Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência-PIBID.

**1. DAS VAGAS**

- 1.1. Serão ofertadas 02 (duas) vagas aos alunos do curso de Licenciatura em Dança do IFB para atuarem no Centro de Ensino Especial 02 – situado na SGAS 612, Módulo D.
- 1.2. Os demais alunos inscritos e que atenderem aos critérios seletivos irão compor um cadastro reserva.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 2.2. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.3. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensinoaprendizagem;
- 2.4. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- 2.5. Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: 11 a 15 de maio de 2015

3.2. Local: sala da coordenação do curso de Dança.

3.3. Horários: 9h às 12h; 15h às 17h;

3.4. Procedimentos: Entregar os documentos necessários e **solicitar agendamento da entrevista, informando o melhor dia e horário disponível na tabela de marcação**. A tabela estará disponível na sala de coordenação do curso de Dança, os horários serão agendados e informados no momento da inscrição.

3.5. Documentos necessários: histórico escolar, declaração de matrícula ou de aluno regular, documento de identificação válido com foto e estar em dia com as obrigações eleitorais. **Todos os documentos deverão ter fotocópia.**

3.6. Cronograma

Inscrições e agendamento da entrevista	11 a 15 de maio de 2015
Entrevista de seleção	18 a 20 de maio de 2015
Divulgação do resultado preliminar	22 de maio de 2015
Apresentação de recursos	22 a 26 de maio de 2015
Resultado final	28 de maio de 2015
Assinatura do termo de compromisso	A partir do dia 29 de maio de 2015

### 4. DOS REQUISITOS

Para poder participar do PIBID o aluno deverá:

- 4.1. Estar matriculado no curso do respectivo subprojeto;
- 4.2. Possuir bom desempenho acadêmico e em conformidade com as normas do IFB;
- 4.3. Ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;
- 4.4. Ser aprovado no processo seletivo.

### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo ficará sob a responsabilidade do coordenador institucional e será conduzido pelos coordenadores de área de cada subprojeto auxiliados por um professor(a);
- 5.2. Na impossibilidade de o coordenador de área participar da entrevista será substituído pela coordenação do curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 5.3. O processo constará da análise do histórico escolar e desempenho acadêmico e de uma entrevista.
- 5.4. Será eliminado o aluno que não apresentar a documentação exigida, ou não tiver a disponibilidade de tempo necessária para atuar no programa ou não comparecer à entrevista na data e horário agendados.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO ALUNO-BOLSISTA**

- 6.1. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- 6.2. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, **8 horas semanais** às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 6.3. Assinar Termo de Compromisso do programa;
- 6.4. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 6.5. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 6.6. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 6.7. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- 6.8. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- 6.9. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

## **7. DOS VALORES DA BOLSA E DURAÇÃO**

- 7.1. A CAPES concederá aos alunos selecionados bolsas de iniciação à docência no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 7.2. A bolsa de iniciação à docência terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Será vedada a concessão da bolsa de iniciação à docência ao aluno selecionado que acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio concedida pela CAPES ou bolsa que implique na participação em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.
- 8.2. Em caso de empate no processo seletivo serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam, em favor do aluno que: estiver no período letivo mais avançado; for mais velho; tiver menor renda familiar devidamente comprovada.
- 8.3. As escolas em que os bolsistas de iniciação à docência irão atuar serão definidas pelas coordenações do PIBID/IFB.
- 8.4. Os casos omissos serão dirimidos pelos coordenadores de área em conjunto com o coordenador institucional.

*Original assinado*

**WILSON CONCIANI**

Reitor